

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO** e a empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **10.633.441/0001-84**, aqui representada por seu **ADMINISTRADOR**, Sr. **PEDRO ARANA**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 005/2016, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS** para suprir as necessidades e manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e o decreto 7.892/13, as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
7	30,00	UN	ALAVANCA APICAL ANODIZADO 303 (Recomendamos NEUMAR, DUFLEX, MILLENIUM ou de melhor qualidade)	GOLGRAN	26,00	780,00
10	30,00	UN	ALAVANCA SELDIN ANODIZADO 1L (ADULTO) (Recomendamos NEUMAR, DUFLEX, MILLENIUM ou de melhor qualidade)	GOLGRAN	26,00	780,00
25	12,00	UN	ARCO DOBRAVEL P/ENDODONTIA COD 2043	MAQUIRA	6,84	82,08
32	10,00	UN	BROCA PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3097 EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,79	67,90
57	40,00	UN	BROCA PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1035 EM AÇO INOXIDAVEL, esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG, ou de qualidade superior).	KG	6,89	275,60
59	8,00	UN	BRUNIDOR DUPLO Nº 3 (Recomendamos GOLGRAN, DUFLEX, MILLENIUM ou de melhor qualidade)	GOLGRAN	7,09	56,72
60	8,00	UN	BRUNIDOR SIMPLES 29 (Recomendamos GOLGRAN, DUFLEX, MILLENIUM ou de melhor qualidade)	GOLGRAN	7,51	60,08
75	80,00	CX	CERA 7 ROSA CAIXA COM 18 UNIDADES	LYSANDA	8,99	719,20
90	15,00	UN	CONDENSADOR DE WARD Nº 5 (Recomendamos GUFLEX, MILLENIUM, GOLGRAN ou de melhor qualidade).	GOLGRAN	7,09	106,35
107	6,00	cj	CONJUNTO DE MOLDEIRAS PERFURADAS INOX - KIT C/3 CONJUNTOS Nº 1, 2 E 3	OGP	109,05	654,30
109	8,00	UN	CUBA METALICA RIM, 26 X 12 CM, 740 ML, PARA SORO FISIOLÓGICO	FAMI	30,46	243,68
111	30,00	PCT	CUNHAS COLORIDAS INDIVIDUAIS DE MADEIRA, ANATOMICAS, COM ACABAMENTO PERFEITO SEM ARESTAS PACOTES C/ 100 UN. (Recomendamos TDV ou de melhor qualidade).	TDV	23,27	698,10
123	20,00	UN	CURETAS MCCALL Nº 1/10 REF. 11605 (Recomendamos DUFLEX, NEUMAR, HUFRIEDY ou de melhor qualidade).	DUFLEX	12,92	258,40
134	20,00	UN	DISCOS NINJA P/PEÇA RETA 35MM	NINJA	8,46	169,20
137	15,00	FR	EDTA 17% PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, FRASCO C/20ML	BIODINAMICA	4,84	72,60
168	8,00	UN	ESTOJO REDONDO 8X3 CM, P/44 PONTAS/BROCAS (22 FG, 22 CA)	FAMI	25,54	204,32
169	10,00	UN	EUCALIPTOL PARA ENDODONTIA (SOLVENTE DE GUTA PERCHA)	BIODINAMICA	7,17	71,70
192	4,00	UN	Fotopolimerizador Potência de 1250mw/cm², LED.	ECEL	463,08	1.852,32
195	8,00	UN	FRESA DE TUNGSTENIO Nº 71 COMPRIMENTO DA PONTA 2.8 COD:7170.031	A.B	61,40	491,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
 Av. Belém, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6640 – CNPJ: 09.129.733/0001-03

202	200,00	EMB	GESSO PEDRA EMBALAGEM DE 1KG	YAMAY	4,23	846,00
222	5,00	UN	ISOLANTE PARA RESINAS ACRILICAS, FRASCO 500ML	DENCRIL	17,15	85,75
226	6,00	KIT	KIT PADRÃO DE MATERIAL PARA REEMBASAMENTO INTERMEDIARIO PÓS-CIRURGICO. KIT CONTENDO: PÓ ROSA, LÍQUIDO, ADESIVO E DOSADOR. (Recomendamos TRUSOFT, SOFT CONFORT ou de qualidade superior).	DENCRIL	77,99	467,94
233	8,00	UN	LAMPARINA METÁLICA	ESTRELA	16,92	135,36
273	100,00	CX	MICRO APLICADOR MICROBRUSH, C/DUAS DOBRAS, CX C/ 100 UNID	FGM	7,79	779,00
280	40,00	UN	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO PARA CANETA DA MARCA DABI ATLANTE	FAPI	14,99	599,60
283	4,00	PRS	PAR DE MOLDEIRAS DE INOX PERFURADAS Nº 2 AUTOCLAVAVEL	TECNODENT	43,30	173,20
285	4,00	PAR	PAR DE MOLDEIRAS PERFURADAS EM INOX Nº 4 (1 SUPERIOR + 1 INFERIOR)	TECNODENT	43,30	173,20
317	100,00	UN	PONTA DE ALTA ROTAÇÃO 3118FF EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,89	689,00
319	100,00	UN	PONTA DIAMANTADA 1111 AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,89	689,00
321	150,00	UN	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011, EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,89	1.033,50
323	150,00	UN	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012HL, EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,89	1.033,50
325	150,00	UN	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015, EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,89	1.033,50
327	170,00	UN	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1016HL, EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,89	1.171,30
329	150,00	UN	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1035 EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,89	1.033,50
331	150,00	UN	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1047, EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,89	1.033,50
333	150,00	UN	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1091, EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,89	1.033,50
335	150,00	UN	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1093 EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,89	1.033,50
337	150,00	UN	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1112 F EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,89	1.033,50
339	100,00	UN	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1342 EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister	KG	6,89	689,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
 Av. Belém, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6640 – CNPJ: 09.129.733/0001-03

			individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).			
341	150,00	UN	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2135 F EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,89	1.033,50
343	150,00	UN	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118 F EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,89	1.033,50
345	150,00	UN	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3195, EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,89	1.033,50
347	150,00	UN	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1013 EM AÇO INOXIDAVEL esterilizadas para o 1º uso, por raio gama em blister individual (Recomendamos KG ou de qualidade superior).	KG	6,89	1.033,50
393	6,00	FR	RESINA ACRILICA COR 66 PÓ, FRASCO C/ 220G	DENCOR	42,80	256,80
414	12,00	UN	SELANTE RESINOSO PARA FOSSULAS E FISSURAS C/ FLUOR, MATIZADO, SERINGA C/ 2G	FGM	15,77	189,24
423	20,00	UN	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA PEQUENAS CIRURGIAS PARA CONTENÇÃO DO SANGRAMENTO. (Recomendamos HEMOSTOP ou de qualidade superior)	BIODINAMICA	14,71	294,20
444	100,00	UN	VERNIZ FLUORETADO C/ 5% FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO C/ 10 ML + FRASCO SOLVENTE C/ 10ML	FGM	15,42	1.542,00
Valor Total						28.826,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os itens deverão ser entregues na **Policlínica Central Arthur B. Fiorini**, situado na Rua Paraná, SN – B: Santo Antonio, mediante pedido efetuado pelo responsável do Setor, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 86 e 87 lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais e insumos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentam mais de um fabricante e/ou marca, o Fundo reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

4.4 - Todos os materiais e insumos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, a data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome ético, genérico ou similar e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

4.5 - Todos os materiais e insumos deverão ter na embalagem data de fabricação e data de

validade de no mínimo 80% da vida útil do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à CONTRATANTE:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à CONTRATADA:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções

previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **005/2016** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 29 de Julho de 2016.

PEDRO ARANA
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP
DETENTORA DA ATA